



DELIBERAÇÃO Nº 2897/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em **dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois**.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	RAIA DROGASIL S/A	90922
2	DROGARIAS CUMANI MC LTDA	92322
3	DROGARIAS PACHECO S/A	92622
4	DROGARIAS PACHECO S/A	92722
5	MARIA DE L DE OLIVEIRA DROGARIA EIRELI	94022
6	DROGARIA GALANTI DE NOVA IGUACU LTDA	94222
7	CSB DROGARIAS S.A.	94322
8	DROGARIAS PACHECO S/A	95122

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho

Presidente